



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente
Urbanismo e Ambiente

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS OU SUAS FRACÇÕES ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

ELEMENTOS DE INSTRUÇÃO DO PEDIDO

Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação

Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12 na actual redacção

Portaria n.º 232/2008 de 11.03

Legislação específica

- Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos (não certificada);
- Termo de responsabilidade subscrito pelo **Diretor de Fiscalização de Obra**, e termo de responsabilidade subscrito pelo **Diretor Técnico de Obra**.
- Planta e corte do edifício ou da fracção com identificação do respectivo prédio;
- Telas finais, quando aplicável;
- Cópia do alvará de licença ou autorização de utilização anterior, quando exista;
- Cópia da notificação da Câmara Municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor;
- Livro de obra, quando tenham sido realizadas obras;
- Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar;
- Avaliação acústica (**processos de licenciamento a partir de 1 de Fevereiro de 2007**) ou termo de responsabilidade subscrito por técnico habilitado;
- Certificado das instalações de gás;
- Certificado das infra-estruturas de telecomunicações ou termo de responsabilidade subscrito por técnico habilitado;
- Certificado das instalações eléctricas;
- Certificado energético. (**processos de licenciamento a partir de 1 de Julho de 2008**) ou termo de responsabilidade subscrito por técnico habilitado.

O pedido de **alteração de utilização**, é, ainda, instruído com os seguintes elementos:

- Planta à escala de 1:25000, ou superior, e, quando existam planos municipais de ordenamento do território, extractos das plantas de ordenamento, de zonamento e de implantação e das respectivas plantas de condicionamentos, com a indicação precisa do local objecto de pretensão;
- Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano director municipal ou à escala de 1:25000, quando este não existir, assinalando devidamente os limites da área objecto de operação.